



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## EDITAL REPUBLICADO

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE QUELUZ - SP

---

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

A Prefeitura Municipal de Queluz/SP, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna público a abertura e a realização do Chamamento Público de Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 005/2023, para selecionar Organizações Sociais – OS, qualificadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas alterações, para firmar um contrato para gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais artigos e suas alterações e, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas pela internet para consulta, no site deste Município, no endereço: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Prédio Municipal - Sede da Prefeitura Municipal de Queluz, sito à Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, bem como deverá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br) para retirada do edital com o respectivo protocolo de recebimento.

Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita protocolada no Setor de Protocolos situado na Sede da Prefeitura de Queluz – SP, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11h00 e das 13hs às 17hs, ou através do e-mail [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br), observando que toda e qualquer solicitação deve ser encaminhada ou protocolada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

---

#### 2. DATA, LOCAL DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES

---

**2.1 A abertura de Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 005/2023, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 10:00h**, na Sala de Reuniões (andar térreo) do Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal de Queluz, sito à Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz – SP.

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**2.2 ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser **PROTOCOLADOS, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, nos dias úteis das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs, até o dia 06 de fevereiro de 2024, às 09h30min.**

---

## 3. OBJETO DO CONCURSO

---

3.1 Seleção de Entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos Termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1988 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas alterações, que se interessem em firmar contrato para gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, que atendam a Estratégia Saúde Família – ESF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF entre outras áreas administrativas relacionadas a área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, no Município de Queluz – SP.

3.2 As entidades qualificadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017, e atuação compatível com o objeto, deverão ter área de atuação com o objeto descrito no item 3.1.

---

## 4. DOS PROJETOS

---

4.1. Deverão ser apresentados os projetos para a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo I do Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação.

4.2. A entidade deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Concurso.

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO todas as OS's que tenham previstos em seu Estatuto objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Item 2 e atenda a todas as exigências contidas neste edital e



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

seus anexos, e ainda ao que segue:

5.2. Tenha representante (preposto) no Estado de São Paulo ou que neste Estado venha se estabelecer antes da assinatura do Contrato de Gestão, a fim de viabilizar a cooperação a ser firmada entre o Parceiro Público e a Organização Social vencedora do Chamamento Público.

5.3. A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017.

5.4. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Entidades que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

5.4.2. Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso de Queluz/SP;

5.4.3. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Público;

5.4.4. Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Secretaria Municipal da Saúde ou pelos órgãos fiscalizadores (TCE/CGE) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

5.4.5. Que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência ou liquidação;

---

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

---

6.1. A escolha da(s) OS (s), por meio Chamamento Público para Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 005/2023 será realizada por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal de Queluz – SP, por meio da Portaria nº 305, de 28 de novembro 2023, cuja competência incluirá a realização da fase de Habilitação, Julgamento e de Seleção de Projetos.

6.2. A Comissão Julgadora acima citada não será remunerada e não

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

[e-mail:licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

poderá ter qualquer vínculo com as entidades participantes deste Chamamento Público.

---

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

---

7.1. Para a consecução dos objetos das parcerias com o Município de Queluz – SP, a entidade selecionada receberá do Parceiro Público as quantias necessárias para o desenvolvimento das atividades. O Município empregará no projeto o valor máximo de **R\$ 710.117,49 (Setecentos e dez mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).**

7.2. Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal e Municipal.

7.3. A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinada ao pagamento do objeto do chamamento público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, sob o seguinte número:

02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0011.2038- Manutenção do Hospital Municipal  
01- Tesouro  
05 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados

---

## 8. ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

---

8.1. As candidatas a participar da seleção deverão entregar 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo um com o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, incluindo a proposta financeira e a documentação para qualificação técnica da candidata; e o outro incluindo toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023  
COMISSÃO JULGADORA  
"ENVELOPE 1 – PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO"**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023  
COMISSÃO JULGADORA  
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

8.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, **sendo todos por cópia autenticada e no prazo de validade.**

8.3. As candidatas devem entregar os envelopes conforme determinado no item 2, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário ou entrega intempestiva.

8.4. Não serão aceitos neste Chamamento Público, projetos/propostas de trabalho enviados por fax, correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

8.5. Os Projetos/Propostas de Trabalho enviados por correio deverão ser registrados com aviso de recebimento, e em conformidade com o item 2, de modo que, a Prefeitura Municipal de Queluz – SP não se responsabilizará por imprevistos ou atrasos na entrega da correspondência pelos Correios ou similares.

---

## **9. DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

9.1. A candidata deverá apresentar PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO para execução das atividades a serem desenvolvidas, observadas as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência e observado o que segue:

9.1.1. Devem fazer parte integrante DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, os custos envolvidos para sua implementação, de acordo com modelo de Planilha previsto no **ANEXO II**, bem como os seguintes documentos para possibilitar a sua qualificação técnica:

- a) Prova de qualificação da Entidade junto ao Município de Queluz – SP;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

- a.1) As entidades não qualificadas e com interesse de participar deste Chamamento Público, deverão pleitear a qualificação no Município em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Edital, recebendo a decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas alterações.
- b) Declaração, por meio de documentos, devidamente subscritos pelo(s) seu(s) responsável(is), que no caso venha a se tornar gestora do Município de Queluz – SP, compromete-se a manter as finalidades estatutárias e sociais previstas em seu estatuto, e ainda, compromete comunicar ao Município qualquer fato que ocorra em nome da entidade que desabone ou possa desabonar sua identidade;
- c) Declaração que, ao findar o prazo de gestão, todos os equipamentos adquiridos serão devolvidos ao Município de Queluz – SP.
- d) Atestado de visita técnica emitida pelo Município, onde comprova que a entidade verificou os locais de execução dos projetos, por área de atuação, conhecendo suas peculiaridades e características, exigência que se justifica pela natureza da contratação, a qual implica em análise minuciosa da disposição física do Município, instalações e local de execução.
- d.1) A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (12) 3147 - 1811 ou pelo e-mail: [saude@queluz.sp.gov.br](mailto:saude@queluz.sp.gov.br), na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, das **8:00** às **17:00** horas, e poderá ser realizada até o 1º dia útil anterior à realização da sessão pública de qualificação.

---

---

## **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

---

10.1. As candidatas deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira como seguem:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo/Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da ata de eleição de seus administradores/atual diretoria.
- b) Identidade e CPF do (s) administrador (es).
- c) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

[e-mail:licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

d) Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública.

e) Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Contrato de Gestão a ser publicado no Diário Oficial da União e do Estado.

f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da Organização Social, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

## **10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Demonstração de resultado de exercício; notas explicativas as demonstrações contábeis; demonstração das origens e aplicações de recursos; balanço patrimonial do último exercício fiscal; demonstração das mutações do patrimônio social e, o resultado do exercício que comprovem a boa situação financeira da participante, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Todos os documentos supracitados deverão ser assinados e certificados por contabilista regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Certidão negativa de recuperação judicial, OU, caso em tal situação, certidão de objeto e pé do respectivo procedimento judicial.

## **10.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

c) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

## 10.1.4. OBSERVAÇÕES

a) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória do direito, e apresentar proposta observando as normas da Receita Federal do Brasil e Ministério da Previdência Social, mormente o Parecer MPS nº 3.272, de 16/07/2004, publicado no DOU na pag. 00027, em 21/07/2004, **tipo CEBAS**.

b) Deve ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Organização Social, apto a representá-la judicialmente e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

c) Todos os documentos expedidos pela Organização Social deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**.

d) As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

e) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e FGTS, certidões positivas, com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f) Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

g) A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

h) Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

i) As OS's interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

---

---

## 11. DO PRAZO

---

---

11.1. O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se na data de assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado por até 60 meses, em critério do município.

---

---

## 12. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Na Sessão de Abertura a Comissão Julgadora procederá à abertura dos ENVELOPES- PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida será juntado ao respectivo processo administrativo.

12.2. Por deliberação da Comissão Julgadora do Chamamento Público, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

12.3. Os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura, que ocorrerá conforme disposto no item 2.1, até a classificação que será apresentada em sessão aberta, na presença das Organizações Sociais concorrentes, **no dia 06 de fevereiro de 2024, às 10hs, na sede da Prefeitura Municipal de Queluz – SP.**

12.4. É obrigatória a presença da concorrente ou procurador nomeado nos termos deste Edital, em TODAS as fases deste Chamamento.

12.5. A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das Organizações Sociais, que deverão ser fornecidos por escrito, para integrarem o Processo Administrativo no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no (s) PROJETOS/PROPOSTA (S) DE TRABALHO, sob pena de desclassificação.

## 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO

---

---

13.1. A Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 305, de 28 de novembro 2023 será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

13.2. Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão,



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

sendo MELHOR TÉCNICA e MELHOR PREÇO, com pontuação máximo de 90 (noventa) pontos.

13.3. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital.

13.4. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido nas sessões, como o recebimento dos envelopes, de credenciais e de eventuais impugnações.

13.5. No dia, horário e local indicados, em sessão pública, a Comissão de Seleção e o Departamento de Licitações e Contratos procederá ao recebimento das credenciais dos representantes legais de cada entidade jurídica e dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura, conforme especificado neste Edital.

13.6. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

13.7. A apreciação e julgamento da qualificação será feita na mesma sessão de entrega dos envelopes, salvo se não for possível a conclusão das atividades na mesma oportunidade, conforme deliberação da Comissão legitimada.

13.8. Na apreciação e julgamento da documentação de habilitação, serão consideradas as datas de validade expressas nas certidões, devendo as interessadas atenderem a todas as especificações contidas nos diplomas legais, regulamentares e neste instrumento convocatório.

13.9. No caso de não conter prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes.

13.10. A(s) ata(s) registrará(ão) os principais ato(s) e acontecimento(s), a critério do(a) Presidente, observando-se que eventuais falhas na documentação poderão ser supridas na sessão respectiva.

13.11. No julgamento das propostas (técnica e financeira) apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 90 (noventa) pontos.

13.12. A proposta técnica além dos pressupostos estabelecidos neste chamamento público, cujo não preenchimento mínimo poderá ser causa de desclassificação, a critério da Comissão de Seleção julgadora, será analisada e classificada por pontos obtidos, conforme os critérios descritos abaixo.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Tempo de Atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões), em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior ao presente .	<u>P1</u>	Até 24 meses	5
		Acima de 24 meses	10
		Acima de 36 meses	15
2 – Experiência <b>Observação:</b> Tempo de constituição da proponente (Entidade, Fundação, etc.). Este quesito avalia o tempo de existência da proponente, pontuando de acordo com a tabela constante abaixo. Este quesito poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos: Para a comprovação do tempo de existência da proponente, o mesmo será comprovado pelo Estatuto Social, devidamente registrado, em conformidade com a data de abertura comprovada através do Cartão de CNPJ.	<u>P2</u>	0 a 12 meses	5
		12 a 30 meses	10
		+ de 50 meses	15
3 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. <b>Observação:</b> Análise da proposta técnica juntamente com o programa	<u>P3</u>	Organização e conteúdo dos projetos	0 á 5
	<u>P4</u>	Atendimento a todos os itens do termo de referência	0 á 5
		Clareza, objetividade,	0 á 5

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

de trabalho.	<u>P5</u>	detalhamento e especificações do projeto	
	<u>P6</u>	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	0 á 5
4 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	<u>P7</u>	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e outros	0 á 10
5 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos	<u>P8</u>	Recursos Humanos estimados	0 á 5
	<u>P9</u>	Organização das atividades de apoio	0 á 5
	<u>P10</u>	Sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.	0 á 5

13.13. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 75 pontos, conforme a pontuação supra indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

**NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10**, sendo:

**NT = nota da proposta técnica.**

13.14. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não englobar todo o objeto do presente processo de seleção;
- b) obtiver pontuação técnica inferior a 45 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no **artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

13.15. A pontuação, observados os critérios dos quesitos 1, 2 e 3, não serão cumulativos, ou seja, serão computados uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

13.16. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 4 e 5, serão calculados observando-se os seguintes pesos:

- a) 0,0 (zero) - insatisfatório;
- b) 2,5 (dois e meio) a 5,0 (cinco) - regular;
- c) 5,5 (cinco e meio) a 9,5 (nove e meio) - satisfatório;
- d) 10 (dez) - muito satisfatório para o item 4;
- e) 15 (quinze) - muito satisfatório para o item 5.

13.17. Desse modo, a pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no Subitem anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

13.18 A pontuação se dará de forma separada individualizada por lote

13.19. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira;

13.20. A pontuação da proposta financeira será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

<b>QUESITO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1 – Valor da proposta financeira	P11	Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de até 85% do valor máximo orçado neste Edital.	05
		Se a proposta financeira representar valores acima de 85 até 95% do valor máximo orçado neste Edital.	03
		Se a proposta financeira representar valores acima de 95 até 100% do valor máximo orçado neste Edital.	01



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

2 – Descrição e adequação da proposta financeira	P12	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos.	0 a 05
	P13	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.	0 a 05

13.21. A pontuação da proposta financeira será de até 15 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula abaixo indicada:

**NF = P11 + P12 + P13**, sendo  
**NF = Nota da proposta Financeira**

13.22. A Nota final será obtida pelo somatório obtido das propostas técnica e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a melhor nota final, a ser obtida pela seguinte equação:

**N = NT + NF**, sendo:  
**N = Nota final**  
**NT = Nota da proposta Técnica**  
**NF = Nota da proposta Financeira**

13.23. Havendo empate, serão classificadas as participantes que auferirem a maior nota na soma dos itens (P3 + P5 + P7). Permanecendo o empate, decidirá-se mediante sorteio;

13.24. A convocação do resultado do julgamento dos projetos se dará mediante publicação na imprensa oficial.

13.25. Será considerado vencedor do chamamento público a entidade que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios definidos no Edital, sendo que a classificação será conferida de acordo com a pontuação total de cada participante, de modo crescente, partindo-se do maior para o menor valor, dentre as classificadas.

13.25. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas, ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de Seleção e o Departamento de Licitações e Contratos poderá fixar às organizações sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

13.26. O resultado do julgamento declarando a organização social vencedora  
Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

do chamamento público será proferido pela Comissão de Seleção e pelo Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente na própria sessão de julgamento, ou quando assim não se der, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa, mediante sua publicação na Imprensa Oficial.

---

## **14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Classificados os PROJETOS/PROPOSTA DE TRABALHO de acordo com os critérios definidos no item 13, será aberto, na sessão prevista no item 12.3, o Envelope 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) da candidata classificada em primeiro lugar.

14.2. Não atendido integralmente as exigências documentais previstas do item 10 deste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata classificada em primeiro lugar, e prosseguirá a Comissão Julgadora na abertura do “ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO” da candidata classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma que atenda plenamente ao EDITAL.

14.3. Ultimado todo o procedimento, a Comissão Julgadora indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

14.4. Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

---

## **15 DO REPASSE DE RECURSOS**

15.1. A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta do Contrato de Gestão, que constitui o ANEXO IV deste Edital.

---

## **16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica passam a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido Contrato de Gestão.

16.2. A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

16.3. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho, conforme disposto no ANEXO V.

---

---

## 17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

17.1. A impugnação será mediante solicitação escrita protocolada no Setor de Protocolos situado na Sede da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11h00 e das 13h às 17hs.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada nas sessões licitatórias importará a preclusão do direito de impugnação.

17.3. As impugnações apresentadas de forma diversa do estabelecido no item 17.1, não serão conhecidas.

---

---

## 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

---

18.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos/propostas de trabalho, da anulação ou revogação do chamamento público e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

proponente.

18.3. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Queluz.

18.4. Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 18.3 não serão conhecidos.

18.5. O disposto no subitem 18.3.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.

18.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

18.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Queluz.

18.8. À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Comissão.

18.9. Decididos os recursos, o processo de concurso de projetos deverá ser submetido à homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Queluz – SP, seguindo-se a lavratura do Termo de Parceria, observada a minuta-padrão prevista e constante do ANEXO IV deste Edital.

---

## 19 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

19.1. Nos casos em que a Organização Social ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato de Gestão, comportar-se de modo inidôneo, fizer

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

[e-mail:licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público, de realizar Contrato de Gestão com a Administração Pública de Queluz – SP, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, de realizar Contrato de Gestão com a Administração Pública de Queluz – SP.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, ”c” e “d” do item 19.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

19.3. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública de Queluz – SP;

19.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Organização Social, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

d) a Organização Social comunicará a Secretaria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Queluz – SP.

19.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

---

---

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

20.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Queluz – SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, este Chamamento Público, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.

20.2. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos/proposta de trabalho, de modo que a Prefeitura Municipal de Queluz – SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

20.3. A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após apresentação do projeto/proposta de trabalho, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

pela Comissão de Julgamento.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão do Chamamento Público, sob pena de desclassificação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.

20.11. Julgados os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO e homologado o resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO proceder-se-á a assinatura do Contrato de Gestão, conforme modelo do ANEXO IV.

20.12. Se a Organização Social vencedora se recusar a assinar o Contrato de Gestão após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.13. O fato de as candidatas remanescentes se recusarem assinar o Contrato de Gestão não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

20.14. Além dos motivos elencados nos artigos 58, caput e inc. II, e arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os já descritos neste Edital e no Contrato de Gestão, é facultado à Prefeitura Municipal de Queluz – SP o direito de rescindir o Contrato de Gestão, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:





# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

- a) Dissolução da Organização Social.
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato de Gestão, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Queluz.
- c) Perda de qualificação de Organização Social pelo Município de Queluz – SP.

20.15. A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato de Gestão e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz – SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Integram este edital:**

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Planilha;  
ANEXO III – Modelo de Declaração;  
ANEXO IV – Cronograma de desembolso de despesas com pessoal;  
ANEXO V – Modelo de cronograma de investimento e desembolso geral;  
ANEXO VI – Minuta do Contrato de Gestão;  
ANEXO VII – Modelo de Demonstrativos e relatórios contábeis;  
ANEXO VIII – Indicadores de desempenho de qualidade – Apresentação quadrimestral – Prestação de Contas;  
ANEXO IX – Protocolo de recebimento do edital e anexos;  
ANEXO X – Modelo de atestado de visita técnica;  
ANEXO XI – Modelo de declaração inexistência de impedimento;  
ANEXO XII – Modelo de requerimento de qualificação.

Queluz, em 16 de janeiro de 2024

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 005/2023 MUNICÍPIO DE QUELUZ - SÃO PAULO.**

**OBJETO: Seleção de Entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos Termos da lei Federal nº 9.637, de 15/05/1988 e a Lei Municipal nº 757/17 de 02/03/2017, que se interessem em firmar contrato para gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, que atendam a Estratégia Saúde Família – ESF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF entre outras áreas administrativas relacionadas a área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, no Município de Queluz – SP.**

#### **1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência se justifica diante da necessidade de complementação dos serviços que não são contemplados pelo quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Queluz, mesmo com a homologação dos Concursos Público nº 001 e 002/2022 de Queluz, para elaborar e colocar em prática projetos na área da saúde, junto a Estratégia Saúde da Família – ESF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, entre outras áreas administrativas relacionadas a área da saúde e considerando que a empresa atualmente contratada comunicou que não existe interesse na continuidade do contrato.

1.2. Muitas são as necessidades na área da saúde no Município de Queluz – SP, sendo a celebração do CONTRATO DE GESTÃO mais vantajosa economicamente, onde um dos critérios para seleção da Organização Social é o MELHOR PREÇO, devido à inviabilidade de realização de novo concurso público para completar em sua integralidade os serviços prestados e a condição financeira do Município.

1.3. Ainda, é mais vantajosa tecnicamente, uma vez que os serviços básicos e de especialidades estarão contemplados pelo CONTRATO DE GESTÃO, onde um dos critérios de seleção da Organização Social é a MELHOR TÉCNICA do projeto apresentado, conseqüentemente, prestando serviço mais eficaz aos municípios, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. O presente Termo de Referência baseia-se na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

alterações.

## 2 - PLANO DE TRABALHO

2.1 – A fim de manter a oferta de serviços na Atenção Básica nos Programas da Estratégia da Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Ambulatório de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Pronto Atendimento, Serviço de Internação Hospitalar de Baixa complexidade:

- a) Serviços médicos clínicos generalistas de atendimento ambulatorial;
- b) Serviços médicos de especialidade Ginecologia, Internista, Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Urologia, Cardiologia, Ultrassonografia, Radiologia e Oftalmologia por produção/consulta;
- c) Serviços matriciado de apoio a Saúde da Família com oferta de consultas/tratamento em serviços de Fonoaudiologia e afins. Carga horária 30 horas, com vínculo na Estratégia da saúde da família, através do NASF;
- d) Serviços matriciado de apoio a Saúde da Família com oferta de consultas/tratamento em serviços de Fisioterapia e afins. Carga horária 30 ( trinta ) horas, com vínculo na Estratégia da saúde da família, através do NASF;
- e) Serviços matriciado de apoio a Saúde da Família com oferta de consultas/tratamento em serviços de Psicologia e afins. Carga horária 30 ( trinta ) horas, com vínculo na Estratégia da saúde da família, através do NASF;
- f) Oferecer serviços de Nutricionista de forma matriciada, com carga horária de 30 horas semanais com vínculo na Estratégia da saúde da família, através do NASF;
- g) Prestação de serviços no Programa de Prevenção a Saúde e Vigilância à Saúde Coletiva;
- h) Oferecer serviços ambulatoriais de fisioterapia;
- i) Oferecer serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;

2.2- A fim de manter a oferta de serviços na Média e Alta complexidade:

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

- a) Garantir os serviços ambulatoriais em Urgência/Emergência, cumprindo a meta de 62 plantões em média, conforme quadro abaixo;
- b) Oferecer serviços de internação hospitalar junto ao Hospital Municipal de Queluz, com a oferta de médico internista e equipe de enfermagem;
- c) Contratação de motoristas para garantir o transporte sanitário adequado junto aos serviços de urgência e emergência do município;
- d) Oferecer serviços assistenciais junto ao Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mantendo equipe de enfermagem e condutores/socorristas;
- e) Atendimento Serviço de diagnose disponível.

## 3 – DA EQUIPE

EQUIPE					
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária / nº de Atendimentos</b>	<b>Regime de Contratação</b>	<b>Salários + custos</b>	<b>Provisões</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	44 H/S	CLT		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	44 H/S	CLT		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	6 profissionais por plantão de 12 horas diurno 4 profissionais por plantão de 12 horas noturno.	CLT		
BIOLOGO	1	44 H/S	CLT		
CONTROLADOR DE ACESSO	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno. 1 folguista	CLT		
COZINHEIRO	2	1 profissional por plantão de 12 horas diurno	CLT		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ENFERMEIRO	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão 12 horas noturno, 1 folguista.	CLT		
FARMACEUTICO	1	30 H	CLT		
FATURISTA	1	44 H/S	CLT		
GERENTE DE PROJETOS	1	30 H/S	CLT		
RECEPCIONISTA (PRONTO ATENDIMENTO)	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno, 1 folguista.	CLT		
RECEPCIONISTA (AMBULATORIAL)	4	44 H/S	CLT		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	9 profissionais por plantão de 12 horas diurno 9 profissionais por plantão de 12 horas noturno/ 2 Folguistas	CLT		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SERV.ASSIST. AMBULATORIAL)	2	44 H/S	CLT		
TÉCNICO DE GESSO	1	Disponibilidade de acordo com demanda emergencial/atenção agendada na semana.	CLT		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	44 H/S	CLT		
TÉCNICA DE NUTRIÇÃO	1	44 H/S	CLT		
TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno; 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno; 1	CLT		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		Folguista			
TECNICO DE RX	7	24 horas semanais	CLT		
FISIOTERAPEUTA AMBULATORIAL	3	30H/SEMANAIS	PJ		
FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR ****	3	30H/SEMANAIS	PJ		
FONOAUDIÓLOGO DOMICILIAR*****	1	30H/SEMANAIS	PJ		
FONOAUDIÓLOGO AMBULATORIAL	1	30H/SEMANAIS	PJ		
NUTRICIONISTA	1	30H/SEMANAIS	PJ		
PSICÓLOGO	4	30H/SEMANAIS	PJ		
EDUCADOR FÍSICO	2	20H/SEMANAIS	PJ		
SERVIÇO DE TRANSPORTE SUS LONGA DISTÂNCIA	10	PLANTÃO	PJ		
MOTORISTA HEMODIÁLISE VIGILÂNCIA EM SAUDE/ ATENÇÃO BÁSICA	4	44H/ SEMANAIS	PJ		
CONDUTOR SAMU	4	24X72	PJ		
MOTORISTA TRANSPORTE HOSPITALAR	5	12x36	PJ		
MÉDICO PLANTONISTA*	01 profissional médico por plantão 12 horas	58, 60 ou 62	PJ		
MÉDICO OBSTETRÍCIA**	1	80 consultas	PJ		
MEDICO PEDIATRA**	1	240 consultas	PJ		
MÉDICO ORTOPEDISTA**	1	120 consultas	PJ		
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	120 laudos	PJ		
MÉDICO PISQUIATRA**	1	96 consultas	PJ		
MÉDICO GINECOLOGISTA**	1	160 consultas	PJ		
MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	1	100 consultas	PJ		
MÉDICO RADIOLOGISTA	1	212 laudos	PJ		
MÉDICO INTERNISTA	1	Visitas diárias 07 (sete) dias por semana	PJ		
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	1	Disponibilidade de acordo com as demandas emergenciais e rotineiras dos processos de trabalho	PJ		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

MÉDICO CARDIOLOGISTA**	1	160 consultas	PJ		
MÉDICO AUDITOR	1	Disponibilidade de acordo com as demandas inerentes dos processos de trabalho.	PJ		
MÉDICO UROLOGISTA***	1	80 consultas	PJ		
MÉDICO CLINICO GERAL**	1	80 consultas	PJ		
TERAPIA OCUPACIONAL	1	30 horas semanais	PJ		
TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO LOCAÇÃO E EQUIPE*****	1	Media de 3 transferências mensais	PJ		

\* Os números de plantões variam de acordo com o calendário mensal. Utilizar como base para o cálculo 62 (sessenta e dois) plantões mensais;

\*\* As consultas podem sofrer variação de 20% (vinte por cento) para menos ou para mais de acordo com as peculiaridades de eventos não previsíveis, como surtos de doenças, variações climáticas entre outros;

\*\*\* Além das consultas o médico irá realizar procedimentos de vasectomia/postectomia;

\*\*\*\* Para os serviços de atendimentos domiciliares de fonoaudiologia e fisioterapia o valor pago terá um acréscimo, para ajuda de custo devido a necessidade de transporte de materiais e equipamentos pertinentes ao Atendimento.

\*\*\*\*\* Utilizar como base para cálculo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBSERVAÇÃO: Durante a execução contratual, caso haja necessidade de transferência de paciente, poderá a Contratada efetuar a remuneração do funcionário (mediante diária) seguindo os critérios da Lei Municipal que disciplina o assunto.

OBSERVAÇÃO2: Os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, poderão ter sua remuneração complementada com recursos recebidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias de Consolidação emitidas.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses iniciando-se na data de

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

[e-mail:licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses.

## **5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica passam a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

5.2. A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

5.3. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora nos termos a serem previstos no Edital, Anexo V.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. executar, conforme aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

6.2. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

6.3. responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

6.4. promove a publicação no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO;



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

6.5. observar e cumprir os ditames da Instrução Normativa nº 01/2020 com suas atualizações do TCESP;

6.6. publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

6.7. indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do CONTRATO DE GESTÃO a ser publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP;

6.8. movimentar os recursos financeiros, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica e conta poupança em conjunto com a Prefeitura Municipal de Queluz, para o depósito das provisões para fins rescisórios.

6.9. a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) também fará o monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Hospital Municipal de Queluz, Estratégia Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família- NASF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, entre outras áreas administrativas relacionadas ao Departamento de Saúde, apresentando relatórios mensais de desempenho.

6.10. planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

6.11. monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura, no qual o registro de ponto deverá ser através da biometria.

6.12. investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

6.13. gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

6.14. capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

6.15. assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.

6.16. enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

6.17. desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;

7.2. repassar os recursos financeiros à Organização Social, para a conta corrente, especificamente aberta pela OS para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, objeto deste edital.

7.3. repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;

7.4. aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;

7.5. publicar na Imprensa Oficial da União e do Estado de São Paulo, extrato do CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura;

7.6. prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto do CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;

7.7. a Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

7.8. a avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

7.9. haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora mensalmente e ainda, conforme disposto no Edital, ANEXO V.

## 8- APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PRAZOS E DATAS

8.1. O projeto precisa estar bem definido, com valores, objetivos e metas claros e passíveis de controle e acompanhamento de resultados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queluz – SP.

8.2. No prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital deverão ser apresentados os projetos/proposta de trabalho com a documentação da empresa.

8.3. O projeto e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

8.4. A Comissão de Licitação deverá divulgar o resultado da seleção, oportunamente, na imprensa ou site Oficial do Município de Queluz – SP.

8.5. A entidade selecionada receberá comunicado oficial expedido pela Prefeitura do Município de Queluz – SP, ou por ela designada.

## 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, sob o seguinte número:

<b>CAT. ECON.</b>	<b>FUNCIONAL PROGR.</b>	<b>ELEMENTO</b>
<b>01 – Despesas corrente</b>	<b>10.302.0011.2038</b>	<b>3.3.50.39.00</b>

<b>CAT. ECON.</b>	<b>FUNCIONAL PROGR.</b>	<b>ELEMENTO</b>
<b>05 – Despesas corrente</b>	<b>10.302.0011.2038</b>	<b>3.3.50.39.00</b>



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

9.2. Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da esfera Federal e Municipal.

## **10- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela comissão de julgamento designada pela Prefeitura Municipal de Queluz – SP.

10.2. A escolha da Organização Social, para celebração do Contrato de Gestão, deverá ser feita por meio de publicação de edital de Chamamento Público, ou similar, Prefeitura Municipal de Queluz – SP, conforme Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas alterações.

10.3. As atividades previstas neste Plano de Trabalho iniciar-se-ão após a formalização do Contrato de Gestão com a instituição selecionada.

10.4. A celebração do Contrato de Gestão fica a cargo da Prefeitura Municipal de Queluz – SP.

10.5. Todas as entidades devem ter pleno conhecimento do disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017 e suas alterações, do contido no Edital referente ao Chamamento Público, que dispõe sobre as normas do Contrato de Gestão, responsabilidades, fiscalização e transferências de recurso mediante parceria, caso seja necessário utiliza-se de seus dispositivos eventualmente, quando de fundamentação de pareceres aos projetos.





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## ANEXO II MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### RELAÇÃO DE FUNÇÕES E CARGOS - CHAMAMENTO 005/2023 - QUELUZ

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária / nº de Atendimentos</b>	<b>Regime de Contratação</b>	<b>Salários + custos</b>	<b>Provisões</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	44 H/S	CLT		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	44 H/S	CLT		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	4 profissionais por plantão de 12 horas diurno 4 profissionais por plantão de 12 horas noturno	CLT		
BIOLOGO	1	44 H/S	CLT		
CONTROLADOR DE ACESSO	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno. 1 Folguista	CLT		
COZINHEIRO	2	1 profissional por plantão de 12 horas diurno	CLT		
ENFERMEIRO	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão 12 horas noturno, 1 folguista.	CLT		
FARMACEUTICO	1	30 H	CLT		
FATURISTA	1	44 H/S	CLT		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

GERENTE DE PROJETOS	1	30 H/S	CLT		
RECEPCIONISTA (PRONTO ATENDIMENTO)	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno, 1 folguista.	CLT		
RECEPCIONISTA (AMBULATORIAL)	4	44 H/S	CLT		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	9 profissionais por plantão de 12 horas diurno 9 profissionais por plantão de 12 horas noturno/ 2 Folguistas	CLT		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SERV.ASSIST. AMBULATORIAL)	2	44 H/S	CLT		
TÉCNICO DE GESSO	1	Disponibilidade de acordo com demanda emergencial/aten dimento agendado na semana.	CLT		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	44 H/S	CLT		
TÉCNICA DE NUTRIÇÃO	1	44 H/S	CLT		
TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	5	2 profissionais por plantão de 12 horas diurno; 2 profissionais por plantão de 12 horas noturno; 1 Folguista	CLT		
TECNICO DE RX	7	24 horas semanais	CLT		
FISIOTERAPEUTA AMBULATORIAL	3	30H/SEMANAIS	PJ		
FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR ****	3	30H/SEMANAIS	PJ		
FONOAUDIÓLOGO	1	30H/SEMANAIS	PJ		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.queluz.sp.gov.br](http://www.queluz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

DOMICILIAR****					
FONOAUDIÓLOGO AMBULATORIAL	1	30H/SEMANAIS	PJ		
NUTRICIONISTA	1	30H/SEMANAIS	PJ		
PSICÓLOGO	4	30H/SEMANAIS	PJ		
EDUCADOR FÍSICO	2	20H/SEMANAIS	PJ		
SERVIÇO DE TRANSPORTE SUS LONGA DISTÂNCIA	10	PLANTÃO	PJ		
MOTORISTA HEMODIÁLISE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA	4	44H/ SEMANAIS	PJ		
CONDUTOR SAMU	4	24X72	PJ		
MOTORISTA TRANSPORTE HOSPITALAR	5	12x36	PJ		
MÉDICO PLANTONISTA*	01 profissional médico por plantão 12 horas	58, 60 ou 62	PJ		
MÉDICO OBSTETRÍCIA**	1	80 consultas	PJ		
MÉDICO PEDIATRA**	1	240 consultas	PJ		
MÉDICO ORTOPEDISTA**	1	120 consultas	PJ		
MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA	1	120 laudos	PJ		
MÉDICO PISQUIATRA**	1	96 consultas	PJ		
MÉDICO GINECOLOGISTA**	1	160 consultas	PJ		
MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	1	100 consultas	PJ		
MÉDICO RADIOLOGISTA	1	212 laudos	PJ		
MÉDICO INTERNISTA	1	Visitas diárias 07 (sete) dias por semana	PJ		
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	1	Disponibilidade de acordo com as demandas emergenciais e rotineiras dos processos de trabalho	PJ		
MÉDICO CARDIOLOGISTA**	1	160 consultas	PJ		
MÉDICO AUDITOR	1	Disponibilidade de acordo com as	PJ		

Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP – Telefone (12) 3147-9020

Site: [www.que luz.sp.gov.br](http://www.que luz.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@que luz.sp.gov.br](mailto:licitacao@que luz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		demandas inerentes dos processos de trabalho.			
MÉDICO UROLOGISTA***	1	80 consultas	PJ		
MÉDICO CLINICO GERAL**	1	80 consultas	PJ		
TERAPIA OCUPACIONAL	1	30 horas semanais	PJ		
TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO - LOCAÇÃO E EQUIPE*****	1	Media de 3 mensais	PJ		

\* Os números de plantões variam de acordo com o calendário mensal. Utilizar como base para o cálculo 62 (sessenta e dois) plantões mensais;

\*\* As consultas podem sofrer variação de 20% (vinte por cento) para menos ou para mais de acordo com as peculiaridades de eventos não previsíveis, como surtos de doenças, variações climáticas entre outros;

\*\*\* Além das consultas o médico irá realizar procedimentos de vasectomia/postectomia;

\*\*\*\* Para os serviços de atendimentos domiciliares de fonoaudiologia e fisioterapia o valor pago terá um acréscimo, para ajuda de custo devido a necessidade de transporte de materiais e equipamentos pertinentes ao Atendimento.

\*\*\*\*\* Utilizar como base para cálculo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBSERVAÇÃO: Durante a execução contratual, caso haja necessidade de transferência de paciente, poderá a Contratada efetuar a remuneração do funcionário (mediante diária) seguindo os critérios da Lei Municipal que disciplina o assunto.

OBSERVAÇÃO2: Os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, poderão ter sua remuneração complementada com recursos recebidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias de Consolidação emitidas.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A \_\_\_\_\_ (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço sito \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, seu representante legal declara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Anexo IV

### MODELO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL

<b>Profissionais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração Bruta</b>	<b>VT</b>	<b>Alimentação</b>	<b>Insalubridade</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>	<b>PIS</b>	<b>Rescisão</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>Custo/Mês</b>
<b>TOTAL</b>													





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Anexo V

### MODELO DE CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESEMBOLSO GERAL:

Demonstrativo de Despesas Mensais												
Despesas/Custeio	ANO _____											
	Jan	Fev	Mar	Ab	Ma	Ju	Ju	Ag	Se	Ou	No	Dez
<b>1. Pessoal</b>												
Salários												
Remuneração Executivos												
Encargos Sociais												
Benefícios (Vale alimentação)												
Provisões (13o. E férias)												
Outros Gastos (Uniforme, crachá, identificação das unidades, etc)												
Horas extras												
<b>TOTAL PESSOAL</b>												
<b>2. Serviços Contratados</b>												
Serviços Assistenciais												
Contratos c/ Pessoa Jurídica												
Contratos c/ Pessoa Física												
Serviços Administrativos												
CONTABILIDADE												
JURÍDICO												
RH												
Auditoria												
Prestação de Contas												
Software												
Sistema de Raio X												
Dosímetro Raio X												
Manutenção de equipamentos												
Manutenção predial												
Gerenciamento de resíduos												
treinamento e capacitação												
<b>TOTAL CONTRATOS</b>												
<b>3. Materiais</b>												
Medicamentos e Drogas												
Mat. Médico Hospitalar												
Gases Medicinais												



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Material de Consumo em Geral													
Gêneros Alimentícios													
Mat. Limpeza e Higienização													
Lavanderia													
Combustível													
<b>TOTAL MATERIAL</b>													
<b>4. Serviços de Utilidade Pública</b>													
Água e Esgoto													
Energia													
Telefones													
Provedor Internet													
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>													
<b>5. Despesas Financeiras</b>													
Despesas com aluguel / Iptu / condomínio de imóvel para a base de apoio													
Energia elétrica													
Água e esgotamento													
Telefonia fixa / internet													
Telefonia Móvel / nextel													
<b>TOTAL FINANCEIRAS</b>													
<b>6. Despesas Operacionais Diversas</b>													
Seguros													
Viagens e Estadias													
Impostos em Geral													
Diversos													
<b>TOTAL DIVERSAS</b>													
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>													
<b>TOTAL DESP. SEM IMPOSTOS E TAXAS</b>													
<b>7. DESPESAS/INVESTIMENTO</b>	<b>Ja</b>	<b>Fe</b>	<b>Ma</b>	<b>Ab</b>	<b>Ma</b>	<b>Ju</b>	<b>Ju</b>	<b>Ag</b>	<b>Se</b>	<b>Ou</b>	<b>No</b>	<b>Dez</b>	
Aquisição de Mobiliário													
Aquisição de Equipamentos													
Aquisição de Veículos													
Aquisição de Eq. Informática													
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>													
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>													



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO N.º \_\_\_\_/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP

---

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZ - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.**

O **Município de Queluz/SP**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, CNPJ/MF sob n° 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente Moraes, n° 100, Centro - Queluz/SP, representada pelo Prefeito Laurindo Joaquim da Silva Garcez, titular da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXXX, SSP/XX, e inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por seu Representante, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, com fundamento no que dispõe a Lei Federal n° 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal n° 757/17, de 02 de março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/1993, no Edital do Chamamento Público n° 005/2023 - resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1º** - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família - PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

## **DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

**Cláusula 2º** - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e subsidiariamente Lei nº 8.666, 21 de junho 1993, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP**, sendo parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de sua transcrição.

## **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 3º** - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**:

### **Da Organização Social**

- a) executar, conforme aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP**, o Plano de Trabalho, respeitando o Termo de referência e Cronograma de Desembolso e Investimento, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover a publicação no Diário Oficial da União, dos relatórios



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

**e)** publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

**f)** indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONTRATO DE GESTÃO a ser publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP;

**g)** movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica, bem como os recursos para provisões serem movimentadas numa conta poupança em conjunto com a Prefeitura Municipal de Queluz.

**h)** a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Hospital Municipal de Queluz, Programa Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, SAMU E NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria Municipal de saúde de Queluz, apresentando relatórios mensais de desempenho.

**i)** planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

**j)** monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura, mantendo o registro de ponto através da biometria.

**k)** investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

**l)** gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.

**m)** capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

**n)** assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, bem como garantir as exigências do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras disponibilizando os Programas de Controle medico de saúde ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**o)** enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, bem como todos os documentos referente ao Terceiro Setor elencados na Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE/SP devidamente atualizada no momento da entrega dos documentos.

**p)** Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

**q)** Disponibilizar, equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás de identificação para os funcionários contratados com a identificação da Contratada e Contratante.

## **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ- SP**

a) acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;

b) repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, para a conta corrente de nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, especificamente aberta pela Organização Social para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;

d) Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;

e) publicar na Imprensa Oficial da União e do Estado de São Paulo, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

f) prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;

g) a Secretaria Municipal da Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde e sua equipe técnica passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

h) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

i) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora mensalmente, e ainda, conforme previsto no ANEXO V do Edital.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula 4º** - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante de **R\$\_\_**(valor por extenso) correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Queluz – SP e serão repassados à Organização Social.

**Cláusula 5º** - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal e Municipal.

**Cláusula 6º** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Cláusula 7º** - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Cláusula 8º** - A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto do chamamento público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, sob o seguinte número:

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
01 – Despesas corrente		



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
<b>05 – Despesas corrente</b>		

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
<b>02 – Despesas corrente</b>		

**Parágrafo Segundo.** As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

**Cláusula 9º** - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado.

**Cláusula 10º** - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação das guias pagas de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, juntamente com a lista atualizada dos empregados utilizados no projeto, bem como, da apresentação das Certidões de Regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVADA UNIÃO e DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO)

**Cláusula 11º** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Queluz – SP, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Transferência Eletrônica.

**Parágrafo Segundo**- Havendo atrasos nos desembolsos previstos no



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula 12º** - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este CONTRATO DE GESTÃO, até 60 (sessenta) dias após o término deste, e a qualquer tempo por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP.

**Parágrafo Primeiro** - A Organização Social deverá entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP, bem como, se for o caso,
- c) demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria Organização Social e referentes ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da Organização Social indicado na Cláusula Terceira;
- d) extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União e do Estado de São Paulo;
- e) documentos elencados na Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE/SP referentes ao Terceiro Setor, devidamente atualizada no momento da entrega dos documentos;
- f) parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" da cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OS por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OS.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Parágrafo Terceiro** - Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OS, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, e ao Ministério Público do Estado Federal e do Estado de São Paulo – SP, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o artigo 10 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

## **DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula 13º** - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Cláusula 14º** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

## **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 15º** O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério do município.

**Parágrafo Primeiro** - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP poderá, com base na indicação da equipe técnica, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Parágrafo Segundo** - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

MUNICIPAL DE QUELUZ – SP poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Parágrafo Quarto** - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo *in albis*, este termo será extinto conforme cláusula 15ª.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 16º** O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 58, caput e inc. II, e arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, além dos expostos no Edital;

**Parágrafo Quarto:** poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO;

II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

## DA MODIFICAÇÃO

**Cláusula 17º** Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila o Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as **PARTES**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.

**Parágrafo único:** O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

## DO FORO



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Cláusula 18º** Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Queluz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**

**Prefeito/ Parceiro Público**

**Xxxxxxxxxxx**

**REPRESENTANTE LEGAL DA OS/**

**NOME DA OS VENCEDORA**

**Testemunha**

**1: CPF:**

**Testemunha**

**2: CPF:**





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## ANEXO VII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS

Demonstrativo de Despesas Mensais												
Despesas/Custeio	ANO _____											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>1. Pessoal</b>												
Salários												
Remuneração Executivos												
Encargos Sociais												
Benefícios												
Provisões (13o. E férias)												
Outros Gastos (Uniforme, crachá, identificação das unidades, etc)												
<b>TOTAL PESSOAL</b>												
<b>2. Serviços Contratados</b>												
Serviços Assistenciais												
Contratos c/ Pessoa Jurídica												
Contratos c/ Pessoa Física												
Serviços Administrativos (Contabilidade, Jurídico, RH, Auditoria e Prestação de Contas)												
<b>TOTAL CONTRATOS</b>												
<b>3. Materiais</b>												
Medicamentos e Drogas												
Mat. Médico Hospitalar												
Gases Medicinais												
Material de Consumo em Geral												
Gêneros Alimentícios												
Mat. Limpeza e Higienização												
Lavanderia												
Combustível												
Manutenção de equipamentos												
Manutenção predial												
Gerenciamento de resíduos												
treinamento e capacitação												
<b>TOTAL MATERIAL</b>												
<b>4. Serviços de Utilidade Pública</b>												
Água e Esgoto												



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Energia													
Telefones													
Provedor Internet													
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>													
<b>5. Despesas Financeiras</b>													
<b>TOTAL FINANCEIRAS</b>													
<b>6. Despesas Operacionais Diversas</b>													
Seguros													
Viagens e Estadias													
Impostos em Geral													
Diversos													
<b>TOTAL DIVERSAS</b>													
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>													
<b>TOTAL DESP. SEM IMPOSTOS E TAXAS</b>													
<b>7. DESPESAS/INVESTIMENTOS</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	
Aquisição de Mobiliário													
Aquisição de Equipamentos													
Aquisição de Veículos													
Aquisição de Eq. Informática													
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>													
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>													



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## MODELO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS

<b>Despesas</b>	<b>Total Ano</b>	<b>Justificar</b>
<b>1. Equipamentos</b>		
Novas Aquisições		
Substituições		
<b>Sub - Total</b>		
<b>2. Mobiliários</b>		
Novas Aquisições		
Substituições		
<b>Sub - Total</b>		
<b>3. Instalações Físicas</b>		
Ampliações		
Reformas/Ampliações		
<b>Sub - Total</b>		
<b>4. Veículos</b>		
Novas Aquisições		
Substituições		
<b>Sub - Total</b>		
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>		

## MODELO DE DESPESAS DE CUSTEIO

<b>Despesa/Custeio</b>	<b>ANO</b>	<b>Justificar</b>
<b>1. Pessoal</b>		
Salários		
Encargos Sociais		
Benefícios		
Provisões (13° e Férias)		
Outros Gastos (Uniforme, crachá, identificação das unidades, etc)		
<b>TOTAL PESSOAL</b>		
<b>2. Serviços Contratados</b>		
Serviços Assistenciais		
Contratos c/ Pessoa Jurídica		
Contratos c/ Pessoa Física		
Serviços Administrativos (Contabilidade, Jurídico, RH, Auditoria e Prestação de Contas)		
<b>TOTAL CONTRATOS</b>		
<b>3. Materiais</b>		
Medicamentos		



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Material de Consumo		
Gêneros Alimentícios		
Gases Medicinais		
<b>TOTAL MATERIAL</b>		
<b>4. Serviços de Utilidade Pública</b>		
<b>5. Despesas Financeiras</b>		
<b>6. Despesas Tributárias</b>		
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>		

## MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO

<b>RECEITAS</b>	
Recursos Recebidos	
Resultado da Aplicação Financeira	
Saldos não utilizados e recolhidos	
<b>TOTAL</b>	

<b>SALDOS</b>	
Saldo Atual em Conta Corrente	
Saldo Atual em Aplicação Financeira	
<b>SALDO NÃO UTILIZADO</b>	
Despesas Compromissadas	
Provisionamento de Férias e 13°.	
<b>SALDO EM DISPONIBILIDADE</b>	

<b>DESPESAS</b>	
Pessoal e Encargos	
Material de Consumo	
Medicamento	
Serviços de Terceiros	
Manutenção	
Reformas	
Material Permanente e Equipamento	
Despesas Diversas de Custeio	
Outras Despesas de Custeio	
<b>TOTAL</b>	

<b>RESUMO</b>	
Saldo Anterior em Conta Corrente	
Saldo Anterior em Aplicação Financeira	
Total da Receita	
Total das Despesas	
<b>TOTAL</b>	



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA**

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>C.N.P.J.</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>VALIDADE DO CONTRATO</b>
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
<b>TOTAL ACUMULADO DO MÊS</b>						



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Por sua vez, sugerem-se os seguintes demonstrativos de receitas e despesas, observando-se que outros formulários e a revisão daqueles previstos poderão ser definidos pelo Município, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato de gestão, sem prejuízo dos que seguem:

## **VINCULAÇÃO DOS GASTOS AO OBJETO DIÁRIO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS**

DATA	DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA	NÚMERO DO CHEQUE	ENTRADA (R\$)	SAÍDA (R\$)	SALDO (R\$)	JUSTIFICATIVA / VINCULAÇÃO AO OBJETO

## **RELATÓRIO PATRIMONIAL**

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF:		XXXXXXXXXX		REGISTRO FUNCIONAL:		XXXXXXXXXX	
LISTA DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS NO PERÍODO											
Numeração com Código CNES	Descrição	Quantidade	Nota Fiscal	Fornecedor	Data de Aquisição	Valor Total	Alocação	Vinculação do Gasto ao Objeto (justificativa para a aquisição)			







# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **RELATÓRIO GESTÃO DE PESSOAS 2 / DEMONSTRATIVO DE PESSOAL DA SMS ATUANDO NA OSS**

NOME COMPLETO DO SERVIDOR MUNICIPAL	LOTAÇÃO ATUAL	CARGA HORÁRIA SMS	CARGA HORÁRIA OSS	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE ONDE ASSINA A FREQUÊNCIA

## **RELATÓRIO DE SERVIÇOS CONTINUADOS / DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTRATADOS**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADES BENEFICIADAS	VALORES (R\$)	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## RELATÓRIO DE SALDO DE ESTOQUE

ITENS	QUANTIDADE											
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Material Médico-Cirúrgico</b>												
Algodão												
Esparadrapo												
Compressa												
<b>Material de Escritório</b>												
Papel												
Toner												
Caneta												
<b>Impressos</b>												
Receituário												
Evolução												
Solicitação de Exames												
Atestado												



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## ANEXO VIII

### INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE - APRESENTAÇÃO QUADRIMESTRAL PRESTAÇÃO DE

#### ATENÇÃO A SAÚDE

INDICADOR	META	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	POSSÍVEL PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Número de profissionais nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Vinculados,	Manter os profissionais para exercer as funções descritas.	Equipes completas - 20 pontos.	SCNES	20	
Relatório de Metas.	Enviar relatório referente às Metas Físicas do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório - 10 pontos, sem apresentação não pontua.	Relatório apresentado na Secretaria de Saúde	10	
Cumprimento de metas físicas pactuadas no plano de trabalho	Alcançar a meta física	Atingir 81 a 100% da meta - 10 pontos, 61 a 80% da meta - 9 pontos 41 a 60% - 8 pontos menor de 60 % não	Sistema de informação do SUS e relatórios dos equipamentos de saúde municipal.	20	
Doenças de notificação compulsória.	Realizar notificação de todas as doenças passíveis de notificação compulsória.	Atingir 81 a 100% da meta - 10 pontos, 61 a 80% da meta - 9 pontos 41 a 60% - 8 pontos menor de 60 % não	Sistema de informação da Vigilância Epidemiológica	10	



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Realizar avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e	Ata das reuniões de avaliação dos serviços pactuados.	Apresentação de atas – 10 pontos, sem apresentação não pontua.	Atas das reuniões.	10	
<b>POLÍTICA PRIORITÁRIAS DOS SUS</b>					
Pesquisa de Satisfação dos Pacientes.	Avaliar o grau dos usuários das ESF.	Acima de 10 % de reclamação procedente não pontua.	Apresentação de relatórios consolidados nos postos.	20	
<b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>					
Aperfeiçoamento profissional.	Educação continuada dos funcionários.	Apresentação de 01 registro de capacitação no período avaliado – 10	Recursos humanos - quadrimestral	10	

<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>		
<b>ATENÇÃO A SAÚDE</b>	70 PONTOS	
<b>POLÍTICAS PRIORITÁRIAS</b>	20 PONTOS	
<b>DESENVOLVIMENTO</b>	10 PONTOS	
<b>TOTAL</b>	100	

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA E CLASSIFICAÇÃO DA QUALIDADE</b>		
<b>QUALIDADE</b>	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
<b>ÓTIMO</b>	DE 71 A 100 PONTOS	



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

<b>BOM</b>	DE 50 A 70 PONTOS	
<b>REGULAR</b>	ABAIXO DE 50 PONTOS	





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **ANEXO IX – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 02 DE MARÇO DE 2017, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, QUE ATENDAM A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**LICITAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE QUELUZ - SÃO PAULO  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através do SETOR DE LICITAÇÕES desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (12) 3147-9020 ou ser entregue diretamente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Queluz à Rua Prudente de Moraes, 100, Centro.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Queluz-SP à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **ANEXO X MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Queluz

Referência: Chamamento Público nº 005/2023

**ATESTO** para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ **realizou VISITA TÉCNICA** e tem ciência de todos os locais onde serão prestados os serviços descritos no Chamamento Público nº 005/2023, tendo sido esclarecida de todas as dúvidas suscitadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da proponente)



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **ANEXO XI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.**

À

Prefeitura Municipal de Queluz

Referência: Chamamento público nº 005/2023

#### DECLARAÇÃO

A entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ declara que não está cumprindo pena de suspensão temporária como a Prefeitura Municipal de Queluz, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n° 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente Chamamento Público.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **ANEXO XII**

### **MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de Queluz, a ..... (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na ..... (Endereço), CNPJ n°....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). ..... (Nome), ..... (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência **requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde**, com interesse a firmar contrato de gestão para gerência e administração serviços em Saúde, de acordo com a **Lei Municipal nº 757 / 2017 e suas alterações**, juntando para tanto a documentação necessária para que, após análise, possa ser assim certificado.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

(Local e data)  
(Assinatura do Representante Legal)